



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI N° 3.617 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DA LEI N° 3.385 DE 2015.

Art. 1º Fica concedido, a título de reposição de perdas salariais, o reajuste de 6,58% no vencimento base dos cargos efetivos da estrutura da Câmara Municipal de Itaguaí, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo IBGE no ano de 2016, para o ano de 2017.

Art. 2º Fica concedido, a título de reposição de perdas salariais, o reajuste de 2,07% no vencimento base dos cargos efetivos da estrutura da Câmara Municipal de Itaguaí, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo IBGE no ano de 2017, para o ano de 2018.

Art. 3º O reajuste de que trata os artigos anteriores está amparado nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e do Parágrafo Único do Art. 42 da Lei Municipal nº 3.385/2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º O reajuste previsto nesta Lei incidirá a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, *21 de março de 2018*

RUBEM VIEIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

Autoria: Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180
Tel.: (21) 2688-1136 / 2688-1236 - www.camaraitaguai.rj.gov.br